DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 17
Licitações e Contratos 23
Homologação / Adjudicação 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 25
Homologação 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.397, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e autorizado pela Lei nº 2.775, de 02 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas referente à Emenda nº 30880002, para Incremento ao Piso de Atenção Primária à Saúde, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica – Saúde em Prioridade - Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 0.05.13.800.006 – Emenda Parlamentar Deputado José Olimpio
Valor: R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2.024.0000 – Atenção Básica – Saúde em Prioridade - Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.05.13.800.006 – Emenda Parlamentar Deputado José Olimpio
Valor: R$ 50.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.398, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e autorizado pela Lei nº 2.776, de 02 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola de Tempo Integral, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0002 – Ensino Fundamental – Educação de Qualidade para Todos – Demais Despesas Fundeb
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.05.00.260.704 – Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Ensino Infantil – Educação de Qualidade para Todos – Demais Despesas Fundeb
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 0.05.00.260.704 – Fomento a Matrículas ETI
Valor: R$ 50.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Ensino Fundeb
Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Ensino Infantil – Educação de Qualidade para Todos – Demais Despesas Fundeb
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 0.05.00.272.000 – Educ. Fundeb-Magistério
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.399, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e autorizado pela Lei nº 2.777, de 02 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Terceiro Setor, para atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD
Funcional Programática: 08.243.0004.2.010 – Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - Assistência à Criança e ao Adolescente
Classificação Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 - Geral
Valor: R$ 48.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos de superávit financeiro do exercício anterior.

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.400, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e autorizado pela Lei nº 2.778, de 02 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), destinado ao atendimento das despesas referente à Emenda Parlamentar nº 2025.030.79628, para aquisição de veículo para investimento em ações do Fundo Social, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 08.244.0021.2.008.0000 – Assistência Comunitária - Política Social, Segurança Alimentar e Cidadania para todos em vulnerabilidade - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação: 0.02.20 - 801.004 – Emenda Parlamentar Delegada Graciela
Valor: R$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.401, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e autorizado pela Lei nº 2.779, de 02 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 04.122.0001.2002.0000 – Coordenação Geral do Poder Executivo
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete Municipal
Funcional Programática: 06.181.0006.2020.0000 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria de Administração Geral
Funcional Programática: 04.122.0005.2016.0000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Administração
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola Convênios/Entidades
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral
Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche Convênios/Entidades
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 310.000 – Saúde Geral

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0011 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código de Aplicação: 301.008 – IGM Paulista

Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação orçamentária das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2042.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código de Aplicação: 220.000 – Ensino Fundamental – Convênios/Entidades

Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.2056.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código de Aplicação: 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola Convênios/Entidades

Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.365.0009.2058.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Código de Aplicação: 212.000 – Educação Infantil – Creche Convênios/Entidades
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Código de Aplicação: 310.000 – Saúde Geral
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018.2024.0011 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde
Classificação Econômica: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Código de Aplicação: 301.004 – Sistema Prisional
Valor: R$ 100.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2009.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 50.000,00

Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
Funcional Programática: 15.452.0011.2009.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Classificação Econômica: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Código de Aplicação: 110.000 – Geral
Valor: R$ 45.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05
E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.402, DE 02 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e autorizado pela Lei nº 2.781, de 02 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de **R$ 2.225.000,00** (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas para execução das obras de construção de Centro de Eventos, através da Demanda nº 125217, com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0012.1.036 – Construção de Centro de Eventos
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 100.098 – Transferências do Estado
Valor: R$ 1.800.000,00

Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0012.1.036 – Construção de Centro de Eventos
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Código de Aplicação: 110.000 – Tesouro
Valor: R$ 425.000,00

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Plano Plurianual **(PPA)** de 2026/2029, aprovado pela Lei nº 2.721, de 14 de outubro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº 2.722, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 02 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAIUVA
Rua Emílio Winter Crino, 81 – Jardim Amália
CEP: 14720-000 – Fone: (16) 32461797
E – mail: secretaria.educação@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.033 DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição, diretrizes e implementação do "Projeto Literário" no âmbito da EMEB "Maria Ap. Pedrinho Furlan", voltado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Diretora Escolar da **Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) "Maria Ap. Pedrinho Furlan"**, Jaqueline Aparecida de Matos, no uso de suas atribuições legais e pedagógicas, e

CONSIDERANDO a necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Educação e desta equipe gestora em responder de forma eficaz aos resultados das avaliações externas (**SAEB e SARESP**);

CONSIDERANDO que a leitura fluente e a compreensão textual são os pilares fundamentais para o sucesso em todas as áreas do conhecimento e para a formação integral do cidadão;

CONSIDERANDO a urgência de fortalecer a competência leitora e consolidar o hábito da leitura como prática cotidiana no ambiente escolar;

RESOLVE:

Capítulo I – Da Instituição e dos Objetivos

Art. 1º Fica instituído, no âmbito desta unidade escolar, o **Projeto Literário**, a ser desenvolvido de forma obrigatória e sistemática junto às turmas do **Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**.

Art. 2º O Projeto Literário tem como **Objetivo Geral** elevar os índices de aprendizagem e o desempenho dos estudantes em avaliações externas através do desenvolvimento sistemático das habilidades de leitura, interpretação e compreensão de múltiplos gêneros textuais.

Art. 3º São **Objetivos Específicos** deste projeto:

- **Fluência:** Desenvolver a precisão, o ritmo e a entonação na leitura oral;
- **Hábito:** Consolidar a leitura como uma prática cotidiana e prazerosa;
- **Vocabulário:** Expandir o repertório lexical para melhorar a produção e a compreensão textual;

- **Cognição:** Aplicar estratégias de interpretação (localização de informações, inferências, tema central);
- **Criticidade:** Estimular a análise reflexiva sobre as intenções e contextos dos textos.

Capítulo II – Descentralização, Metodologia e Plano de Ação

Art. 4º A execução do projeto será descentralizada, cabendo a cada docente a adaptação das atividades à realidade e especificidade de sua turma, respeitando os seguintes eixos de ação obrigatórios:

Eixo de Ação	Descrição da Atividade	Frequência
Leitura Diária	Leitura feita pelo professor (modelagem) ou leitura silenciosa pelos alunos.	Diária
Oficina de Fluência	Exercícios específicos de leitura em voz alta, monitorando tempo e entonação.	Semanal
Estudo de Gênero	Análise profunda de um gênero específico (conto, notícia, tirinha etc.) focado nos descritores do SAEB/SARESP.	Quinzenal
Roda de Compartilhamento	Debate mediado sobre as impressões e interpretações dos textos lidos.	Semanal

Capítulo III – Das Atribuições do Docente

Art. 5º O professor, na qualidade de mediador central do projeto e elo entre o estudante e o texto, terá como atribuições:

- **I - Planejamento Estratégico:** Inserir a leitura de forma sistemática no plano de aula semanal, selecionando textos com níveis de complexidade progressivos.
- **II - Mediação Ativa:** Provocar o diálogo, formular questionamentos que exijam inferências e incentivar a participação de todos os estudantes.
- **III - Diagnóstico e Monitoramento:** Acompanhar a evolução individual da fluência e compreensão, realizando intervenções pontuais onde houver maior dificuldade.
- **IV - Personalização:** Ajustar as atividades de acordo com os níveis de alfabetização e letramento identificados na sala de aula.

Capítulo IV – Da Avaliação, Monitoramento e Resultados

Art. 6º O acompanhamento e a aferição do sucesso do projeto dar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos pedagógicos:

- **Avaliações Diagnósticas Periódicas:** Simulados internos baseados na matriz de referência do SAEB/SARESP;
- **Registros de Fluência:** Observação contínua da evolução da leitura oral;
- **Portfólio de Atividades:** Compilado de produções e exercícios de interpretação realizados pelos alunos.

Art. 7º Estabece-se como meta e resultado esperado para o final do ano letivo a ampliação da autonomia leitora dos estudantes, a expansão do vocabulário e a melhora significativa nos indicadores de rendimento escolar e nas metas estipuladas pelas avaliações externas.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 15 de julho de 2026.

Jaqueline Aparecida de Matos
Diretor(a) de Escola
EMEB "Maria Ap. Pedrinho Furlan"

Secretário Municipal de Educação
Município de Taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM: EQUIDADE EM FOCO

Unidade Escolar: EMEB "Maria Aparecida Pedrinho Furlan"

Público-alvo: Estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em situação de defasagem pedagógica.

Carga Horária: 3 horas em sala de aula (regime de docência compartilhada) + Atendimento especializado no Contraturno.

1. Justificativa (Alinhamento ao VAAR/FUNDEB)

Para atender estritamente à Condicionalidade III do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR/FUNDEB), este projeto estabelece ações focadas na equidade educacional, visando à redução efetiva das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais no âmbito municipal.

Considerando que as disparidades de aprendizagem frequentemente acompanham vulnerabilidades socioeconômicas diagnosticadas na comunidade escolar, a recomposição é estruturada não apenas como um reforço convencional, mas como uma aceleração pedagógica intencional. O objetivo central é garantir que a totalidade dos estudantes alcance os padrões de fluência leitora, escrita e raciocínio matemático esperados para sua respectiva etapa de desenvolvimento.

2. Objetivos Estratégicos

- **Leitura e Escrita:** Promover a alfabetização e o letramento na idade certa, assegurando a plena compreensão de textos e a produção escrita autônoma e coerente.
- **Matemática:** Desenvolver o raciocínio lógico-matemático, a fluência nas operações básicas e a capacidade analítica para resolução de situações-problema.
- **Equidade:** Mitigar o hiato de aprendizagem verificado entre os diferentes grupos socioeconômicos que compõem a unidade escolar.

3. Dinâmica Operacional: A Parceria Pedagógica

O diferencial metodológico deste projeto consiste na continuidade do atendimento pedagógico promovido pelo mesmo Professor Adjunto em ambos os turnos. Essa estrutura visa consolidar um vínculo de confiança com o educando e manter a unidade metodológica das intervenções curriculares.

A. Em Sala de Aula (3 horas - Turno Regular)

O Professor Titular e o Professor Adjunto atuam em regime de coensino (docência compartilhada), organizando a rotina pedagógica a partir das seguintes diretrizes:

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

- **Agrupamentos Produtivos:** Enquanto o Professor Titular conduz as atividades com o grande grupo, o Professor Adjunto realiza intervenções focadas com pequenos grupos de alunos que apresentam maiores complexidades, priorizando os descritores básicos de aprendizagem.
- **Monitoramento de Fluência:** Aplicação contínua de testes rápidos de leitura e acompanhamento sistemático da produção escrita em tempo real.
- **Apoio Logístico-Pedagógico:** Garantia de que o estudante em defasagem participe ativamente das atividades coletivas da turma, mediante as adaptações curriculares necessárias.

B. No Contraturno (Atendimento Especializado)

O Professor Adjunto assume a regência direta com os mesmos alunos identificados no turno regular, focando em:

- **Oficinas de Recomposição:** Dinâmicas lúdicas de alfabetização e abordagens da matemática concreta e manipulável (utilização de material dourado, jogos de lousa, entre outros).
- **Intervenção Individualizada:** Atendimento direcionado às dificuldades específicas detectadas e registradas durante o período regular.
- **Desenvolvimento Socioemocional:** Ações voltadas ao fortalecimento da autoestima, resgatando a autoconfiança do estudante em sua própria capacidade de aprender.

4. Eixos de Conteúdo (Matriz de Referência)

Área	Foco da Recomposição	Atividade Sugerida
Leitura	Consciência fonológica e desenvolvimento da fluência leitora.	Leitura compartilhada, pareamento de rimas e sons, e desafios de leitura rápida.
Escrita	Domínio da ortografia e estruturação da coesão textual.	Reescrita de contos, produção de listas, elaboração de legendas e pequenos relatos autorais.
Matemática	Desenvolvimento da numeracia e resolução de problemas.	Uso de materiais concretos, jogos de tabuleiro envolvendo operações e desafios de lógica.

5. Metas e Indicadores (VAAR/FUNDEB)

Para fins de cumprimento e comprovação das exigências legais de redução de desigualdades, o projeto será monitorado de forma permanente por meio dos seguintes indicadores:

1. **Redução da Evasão e Absenteísmo:** Manutenção da frequência escolar acima do patamar de 90% nas atividades propostas no contraturno.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

2. **Evolução de Nível Pedagógico:** Avanço de, no mínimo, um nível na escala de proficiência diagnóstica (ex: evolução do nível "Pré-silábico" para "Silábico-alfabético" ou "Alfabético").
3. **Indicadores Externos:** Incremento qualitativo nas médias das avaliações de fluência municipais/estaduais e nos simulados internos estruturados com foco nos descritores do SAEB.

6. Atribuições dos Profissionais

- **Professor Titular:** Responsável pelo planejamento macro da turma e por assegurar que as ações de recomposição estejam perfeitamente integradas ao currículo da base comum.
- **Professor Adjunto:** Responsável pelo registro minucioso e individualizado da evolução do estudante, mediação direta em sala e execução das oficinas práticas e pedagógicas no período do contraturno.
- **Gestão Escolar:** Condução de reuniões quinzenais de alinhamento entre o Professor Titular e o Professor Adjunto para monitoramento de dados e eventuais ajustes de rotas pedagógicas.

Direção Escolar / Coordenação Pedagógica
EMEB "Maria Aparecida Pedrinho Furlan"

Secretário Municipal de Educação
Município de Taiúva

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
(Sistema de Registro de Preços)

O Prefeito Municipal de Taiúva, **Mauro Vicente Bersi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à vista do resultado de julgamento exarado pela Pregoeira, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, para as empresas:

HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME, CNPJ n° 58.367.594/0001-53, valor global estimado de R$ 1.370,00.

CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME, CNPJ n° 20.531.237/0001-06, valor global estimado de R$ 50.728,00

ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP, CNPJ n° 56.121.296/0001-53, valor global estimado de R$ 54.386,25

GIVALDO PEREIRA DA SILVA ME, CNPJ n° 63.952.261/0001-21, valor global estimado de R$ 63.288,00

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ n° 08.528.442/001-17, valor global estimado de R$ 73.671,00

FLEXXLIMP COMERCIAL LTDA – CNPJ n° 24.077.447/0001-27, valor global estimado de R$ 77.875,00

GIMENES E PAVAN LTDA – ME – CNPJ n° 05.307.679/0001-80, valor global estimado de R$ 78.952,50

TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ n° 48.566.347/0001-22, valor global estimado de R$ 80.715,00

AMA COMERCIO E SERVICOS DE INSTALACOES DE GAS LTDA – CNPJ n° 74.261.652/0001-16, valor global estimado de R$ 107.700,00

COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES – CNPJ n° 36.367.694/0001-47, valor global estimado de R$ 130.214,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Taiúva GESTÃO 2025-2028

Rua Vinte e Um de Abril, 334
CEP: 14720-000
Taiúva/SP
Telefone: (16) 3246-1207

Perfazendo o valor global de **R$ 718.899,75 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos.)**

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para Gerenciamento da Ata/Contrato e providências de praxe.

Taiúva/SP, 08 de julho de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÚVA/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2026

A Câmara Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o Resultado Final - Definitivo do Concurso Público 01/2026 nos termos do Capítulos 11 e 12 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Taiúva, 17 de julho de 2026.

HÉLIO ADÃO BERSI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o Resultado das Provas Objetivas, Discursivas e Avaliação de Títulos - Definitivo do Concurso Público 01/2026, nos termos dos Capítulos 17 e 18 do Edital de Abertura das Inscrições, dos cargos que não possuem mais etapas a serem realizadas: **Almoxarife, Assistente Social, Auxiliar de Licitação, Auxiliar em Saúde Bucal, Contador, Coordenador de CRAS, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Escriturário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Neuropediatra, Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Merendeira, Monitor de Educação, Nutricionista I, Procurador Jurídico, Psicólogo, Químico, Recepcionista, Tesoureiro** e **Vigia**, para que produza os efeitos legais.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURO VICENTE BERSI
Data: 16/07/2026 15:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURO VICENTE BERSI

Prefeito

Município de Taiúva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.